



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO  
AMAZONAS – BRASIL – CEP 69.735-000  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2025-SEMED**

**ERRATA 01**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO** através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições publica a presente ERRATA referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025-SEMED, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020; Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008; Lei nº 12.796 de 04 de abril de 2013; Lei Municipal nº 651 de 11 de agosto de 2011, Lei Municipal nº 718 de 18 de setembro de 2014 e Lei Municipal nº 002/2007, por meio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD torna pública a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** visando a contratação temporária para o preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva – CR, para atender a necessidade do magistério público municipal e demais cargos de suporte ao magistério público municipal da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Figueiredo.

**Leia-se:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020; Lei nº 12.796 de 04 de abril de 2013; Lei Municipal nº 651 de 11 de agosto de 2011, Lei Municipal nº 718 de 18 de setembro de 2014, Lei Municipal nº 002/2007 e Lei Municipal nº 1065 de 01 de abril de 2024, por meio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD torna pública a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** visando a contratação temporária para o preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva – CR, para atender a necessidade do magistério público municipal e demais cargos de suporte ao magistério público municipal da Secretaria Municipal de Educação de Presidente Figueiredo.

**Onde se lê:****Quadro 1: requisitos básicos para investidura no cargo pretendido para nível superior, médio e ensino fundamental.**

| <b>Área Informar área e subárea.</b> | <b>Cargo/referência</b>  | <b>Requisitos conforme Lei nº 651/2011.</b>  | <b>Total de Vagas Existentes</b> | <b>Nº de Vagas Reservadas aos Candidatos com deficiência</b> | <b>Regime de Trabalho</b>   |
|--------------------------------------|--|--|----------------------------------|--|---|
| Ciências Humanas                     | Professor(a)<br>P: 01 – LAR<br>Séries Finais, do Ensino Fundamental. | Diploma e histórico acadêmico em:<br>Licenciatura em Artes.  | 07 + CR                          | Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999.                      | Até 40 (horas) semanais, conforme a necessidade do interesse público, No decorrer do calendário escolar vigente da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo. |
| Ciências Humanas                     | Professor(a)<br>P: 02 – LLP<br>Séries Finais, do Ensino Fundamental. | Diploma e histórico acadêmico em:<br>Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa. | 25 + CR                          | Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999.                      | Até 40 (horas) semanais, conforme a necessidade do interesse público, No decorrer do calendário escolar vigente da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo. |
| Ciências Humanas                     | Professor(a)<br>P: 03 – LGE<br>Séries Finais, do Ensino Fundamental. | Diploma e histórico acadêmico em:<br>Licenciatura em Geografia.                                    | 21 + CR                          | Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999.                      | Até 40 (horas) semanais, conforme a necessidade do interesse público, No decorrer do calendário escolar vigente da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo. |
| Ciências Humanas                     | Professor(a)<br>P: 04 – LHI<br>Séries Finais, do Ensino Fundamental. | Diploma e histórico acadêmico em:<br>Licenciatura em História.                                     | 18 + CR                          | Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999.                      | Até 40 (horas) semanais, conforme a necessidade do interesse público, No decorrer do calendário escolar vigente da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo. |
| Ciências Humanas                     | Professor(a)<br>P: 05 – LLI<br>Séries Finais, do Ensino Fundamental. | Diploma e histórico acadêmico em:<br>Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Inglesa.    | 17 + CR                          | Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999.                      | Até 40 (horas) semanais, conforme a necessidade do interesse público, No decorrer do calendário escolar vigente da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo. |
| Ciências Exatas                      | Professor(a)<br>P: 06 – LMA<br>Séries Finais, do Ensino Fundamental. | Diploma e histórico acadêmico em:<br>Licenciatura em Matemática.                                   | 20 + CR                          | Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999.                      | Até 40 (horas) semanais, conforme a necessidade do interesse público, No decorrer do calendário escolar vigente da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo. |
| Ciências Humanas                     | Professor(a)<br>P: 07 – LCR<br>Séries Finais, do Ensino Fundamental. | Diploma e histórico acadêmico em:<br>Licenciatura em Ciências da Religião.                         | 09 + CR                          | Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999.                      | Até 40 (horas) semanais, conforme a necessidade do interesse público, No decorrer do calendário escolar vigente da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo. |

|                  |   |  |         |   |   |
|------------------|---|--|---------|---|---|
| Ciências Humanas | Professor(a)<br>P: 08 – LEF<br>(Todos os níveis de ensino). | Diploma e histórico acadêmico em:<br>Licenciatura em Educação Física.  | 16 + CR | Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999. | Até 40 (horas) semanais, conforme a necessidade do interesse público, No decorrer do calendário escolar vigente da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo. |
| Ciências Humanas | Professor(a)<br>P: 09 – LPE<br>Ensino Fundamental.          | Diploma e histórico acadêmico em:<br>Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior.                               | 50 + CR | Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999. | Até 40 (horas) semanais, conforme a necessidade do interesse público, No decorrer do calendário escolar vigente da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo. |
|                  | Professor(a)<br>P: 10 – LEE<br>Todos os níveis de ensino.   | Diploma e histórico acadêmico em:<br>Licenciatura em Educação Especial.  | 33 + CR | Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999. | Até 40 (horas) semanais, conforme a necessidade do interesse público, No decorrer do calendário escolar vigente da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo. |
| Ciências Humanas | Professor(a)<br>P: 11 – LPESEP<br>Ensino Fundamental.       | Diploma e histórico acadêmico em:<br>Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior.                               | 03 + CR | Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999. | Até 40 (horas) semanais, conforme a necessidade do interesse público, No decorrer do calendário escolar vigente da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo. |
| Ciências Humanas | Professor(a)<br>P: 12 – LPEI<br>Ensino Infantil             | Diploma e histórico acadêmico em:<br>Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior.                               | 44 + CR | Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999. | Até 40 (horas) semanais, conforme a necessidade do interesse público, No decorrer do calendário escolar vigente da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo. |
| Ciências Humanas | Pedagogo(a)<br>PD: 13 – LPE                                 | Diploma e histórico acadêmico em:<br>Licenciatura em Pedagogia.  | 18 + CR | Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999. | 40 (horas) semanais, conforme a necessidade do interesse público, No decorrer do calendário escolar vigente da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo.     |
| Ciências Humanas | Nutricionista<br>N: 14 - GNU                                | Diploma e histórico acadêmico em:<br>Graduação em Nutrição, carteira de registro no conselho correspondente.       | 3 + CR  | Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999. | 40 (horas) semanais, conforme a necessidade do interesse público, No decorrer do calendário escolar vigente da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo.     |
| Ciências Humanas | Psicólogo(a)<br>PS: 15 - GPS                                | Diploma e histórico acadêmico em:<br>Graduação em Psicologia, carteira de registro no conselho correspondente.     | 02 + CR | Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999. | 40 (horas) semanais, conforme a necessidade do interesse público, No decorrer do calendário escolar vigente da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo.     |
| Ciências Humanas | Fonoaudiólogo(a)<br>F: 16 - GFO                             | Diploma e histórico acadêmico em:<br>Graduação em Fonoaudiologia, carteira de registro no conselho correspondente. | 02 + CR | Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999. | 40 (horas) semanais, conforme a necessidade do interesse público, No decorrer do calendário escolar vigente da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo.     |

|                  |   |   |         |   |   |
|------------------|---|---|---------|---|---|
| Ciências Humanas | Assistente Social<br>A: 17 – GAS            | Diploma e histórico acadêmico em: Graduação em Assistência Social, carteira de registro no conselho correspondente.   | 02 + CR | Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999. | 40 (horas) semanais, conforme a necessidade do interesse público, No decorrer do calendário escolar vigente da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo. |
| Administrativa   | Monitor de Educação Infantil<br>M: 18 – EME | Diploma e histórico escolar do Ensino Médio   | 21 + CR | Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999. | 40 (horas) semanais, conforme a necessidade do interesse público, No decorrer do calendário escolar vigente da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo. |
| Administrativa   | Auxiliar de Vida Escolar<br>AVE: 19 - EME   | Diploma e histórico escolar do Ensino Médio   | 60 + CR | Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999. | 40 (horas) semanais, conforme a necessidade do interesse público, No decorrer do calendário escolar vigente da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo. |
| Administrativa   | Auxiliar de Serviços Gerais<br>S: 20 - EFU  | Diploma e histórico do Ensino Fundamental Completo.   | 44 + CR | Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999. | 40 (horas) semanais, conforme a necessidade do interesse público, No decorrer do calendário escolar vigente da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo. |
| Administrativa   | Assistente Administrativo<br>A: 21 - EME    | Diploma e histórico escolar do Ensino Médio Completo e/ou Técnico em Administração + Comprovante de Curso de Conhecimentos Básicos em Informática.  | 24 + CR | Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999. | 40 (horas) semanais, conforme a necessidade do interesse público, No decorrer do calendário escolar vigente da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo. |
| Administrativa   | Manipulador de Alimentos<br>M: 22 – EFU     | Diploma e histórico escolar do Ensino Fundamental Completo + Curso de Manipulação de Alimentos e/ou de boas práticas de manipulação de alimentos com carga horária mínima de pelo menos 40 horas. | 36 + CR | Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999. | 40 (horas) semanais, conforme a necessidade do interesse público, No decorrer do calendário escolar vigente da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo. |

**Leia-se:****Quadro 1: requisitos básicos para investidura no cargo pretendido para nível superior, médio e ensino fundamental.**

| <b>Área Informar área e subárea.</b> | <b>Cargo/referência</b>  | <b>Requisitos conforme Lei nº 651/2011.</b>   | <b>Total de Vagas Existentes</b> | <b>Nº de Vagas Reservadas aos Candidatos com deficiência</b> | <b>Regime de Trabalho</b>   |
|--------------------------------------|--|---|----------------------------------|--|---|
| Ciências Humanas                     | Professor(a)<br>P: 01 – CIE<br>Séries Finais, do Ensino Fundamental. | Diploma e histórico acadêmico em: Licenciatura em Ciências biológicas e/ou química.             | 09 + CR                          | Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999.                      | Até 40 (horas) semanais, conforme a necessidade do interesse público, No decorrer do calendário escolar vigente da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo. |
| Ciências Humanas                     | Professor(a)<br>P: 02 – LLP<br>Séries Finais, do Ensino Fundamental. | Diploma e histórico acadêmico em: Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa. | 19 + CR                          | Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999.                      | Até 40 (horas) semanais, conforme a necessidade do interesse público, No decorrer do calendário escolar vigente da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo. |
| Ciências Humanas                     | Professor(a)<br>P: 03 – LGE<br>Séries Finais, do Ensino Fundamental. | Diploma e histórico acadêmico em: Licenciatura em Geografia.                                    | 15 + CR                          | Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999.                      | Até 40 (horas) semanais, conforme a necessidade do interesse público, No decorrer do calendário escolar vigente da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo. |
| Ciências Humanas                     | Professor(a)<br>P: 04 – LHI<br>Séries Finais, do Ensino Fundamental. | Diploma e histórico acadêmico em: Licenciatura em História.                                     | 15 + CR                          | Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999.                      | Até 40 (horas) semanais, conforme a necessidade do interesse público, No decorrer do calendário escolar vigente da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo. |
| Ciências Humanas                     | Professor(a)<br>P: 05 – LLI<br>Séries Finais, do Ensino Fundamental. | Diploma e histórico acadêmico em: Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Inglesa.    | 10 + CR                          | Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999.                      | Até 40 (horas) semanais, conforme a necessidade do interesse público, No decorrer do calendário escolar vigente da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo. |
| Ciências Exatas                      | Professor(a)<br>P: 06 – LMA<br>Séries Finais, do Ensino Fundamental. | Diploma e histórico acadêmico em: Licenciatura em Matemática.                                   | 19 + CR                          | Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999.                      | Até 40 (horas) semanais, conforme a necessidade do interesse público, No decorrer do calendário escolar vigente da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo. |
| Ciências Humanas                     | Professor(a)<br>P: 07 – LCR<br>Séries Finais, do Ensino Fundamental. | Diploma e histórico acadêmico em: Licenciatura em Ciências da Religião.                         | 04+ CR                           | Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999.                      | Até 40 (horas) semanais, conforme a necessidade do interesse público, No decorrer do calendário escolar vigente da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo. |

|                  |   |  |         |   |   |
|------------------|---|--|---------|---|---|
| Ciências Humanas | Professor(a)<br>P: 08 – LEF<br>(Todos os níveis de ensino). | Diploma e histórico acadêmico em:<br>Licenciatura em Educação Física.  | 13 + CR | Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999. | Até 40 (horas) semanais, conforme a necessidade do interesse público, No decorrer do calendário escolar vigente da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo. |
| Ciências Humanas | Professor(a)<br>P: 09 – LPE<br>Ensino Fundamental.          | Diploma e histórico acadêmico em:<br>Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior.   | 36 + CR | Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999. | Até 40 (horas) semanais, conforme a necessidade do interesse público, No decorrer do calendário escolar vigente da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo. |
|                  | Professor(a)<br>P: 10 – LEE<br>Todos os níveis de ensino.   | Diploma e histórico acadêmico em:<br>Licenciatura em Educação Especial e/ou pedagogia com especialização latu sensu em educação especial com carga hora mínima de 360 horas. | 25 + CR | Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999. | Até 40 (horas) semanais, conforme a necessidade do interesse público, No decorrer do calendário escolar vigente da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo. |
| Ciências Humanas | Professor(a)<br>P: 11 – LPESEP<br>Ensino Fundamental.       | Diploma e histórico acadêmico em:<br>Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior.   | 03 + CR | Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999. | Até 40 (horas) semanais, conforme a necessidade do interesse público, No decorrer do calendário escolar vigente da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo. |
| Ciências Humanas | Professor(a)<br>P: 12 – LPEI<br>Ensino Infantil             | Diploma e histórico acadêmico em:<br>Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior.   | 36 + CR | Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999. | Até 40 (horas) semanais, conforme a necessidade do interesse público, No decorrer do calendário escolar vigente da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo. |
| Ciências Humanas | Pedagogo(a)<br>PD: 13 – LPE                                 | Diploma e histórico acadêmico em:<br>Licenciatura em Pedagogia.  | 15 + CR | Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999. | 40 (horas) semanais, conforme a necessidade do interesse público, No decorrer do calendário escolar vigente da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo.     |
| Ciências Humanas | Nutricionista<br>N: 14 - GNU                                | Diploma e histórico acadêmico em:<br>Graduação em Nutrição, carteira de registro no conselho correspondente.   | 03 + CR | Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999. | 40 (horas) semanais, conforme a necessidade do interesse público, No decorrer do calendário escolar vigente da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo.     |
| Ciências Humanas | Psicólogo(a)<br>PS: 15 - GPS                                | Diploma e histórico acadêmico em:<br>Graduação em Psicologia, carteira de registro no conselho correspondente.   | 02 + CR | Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999. | 40 (horas) semanais, conforme a necessidade do interesse público, No decorrer do calendário escolar vigente da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo.     |
| Ciências Humanas | Fonoaudiólogo(a)<br>F: 16 - GFO                             | Diploma e histórico acadêmico em:<br>Graduação em Fonoaudiologia, carteira de registro no conselho correspondente.   | 02 + CR | Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999. | 40 (horas) semanais, conforme a necessidade do interesse público, No decorrer do calendário escolar vigente da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo.     |

|                  |   |   |         |   |   |
|------------------|---|---|---------|---|---|
| Ciências Humanas | Assistente Social<br>A: 17 – GAS            | Diploma e histórico acadêmico em: Graduação em Assistência Social, carteira de registro no conselho correspondente.   | 02 + CR | Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999. | 40 (horas) semanais, conforme a necessidade do interesse público, No decorrer do calendário escolar vigente da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo. |
| Administrativa   | Monitor de Educação Infantil<br>M: 18 – EME | Diploma e histórico escolar do Ensino Médio   | 21 + CR | Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999. | 40 (horas) semanais, conforme a necessidade do interesse público, No decorrer do calendário escolar vigente da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo. |
| Administrativa   | Auxiliar de Vida Escolar<br>AVE: 19 - EME   | Diploma e histórico escolar do Ensino Médio   | 30 + CR | Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999. | 40 (horas) semanais, conforme a necessidade do interesse público, No decorrer do calendário escolar vigente da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo. |
| Administrativa   | Auxiliar de Serviços Gerais<br>S: 20 - EFU  | Diploma e histórico do Ensino Fundamental Completo.   | 44 + CR | Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999. | 40 (horas) semanais, conforme a necessidade do interesse público, No decorrer do calendário escolar vigente da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo. |
| Administrativa   | Assistente Administrativo<br>A: 21 - EME    | Diploma e histórico escolar do Ensino Médio Completo e/ou Técnico em Administração + Comprovante de Curso de Conhecimentos Básicos em Informática.  | 24 + CR | Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999. | 40 (horas) semanais, conforme a necessidade do interesse público, No decorrer do calendário escolar vigente da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo. |
| Administrativa   | Manipulador de Alimentos<br>M: 22 – EFU     | Diploma e histórico escolar do Ensino Fundamental Completo + Curso de Manipulação de Alimentos e/ou de boas práticas de manipulação de alimentos com carga horária mínima de pelo menos 40 horas. | 36 + CR | Lei nº 7.853/1989 e Decreto 3.298/1999. | 40 (horas) semanais, conforme a necessidade do interesse público, No decorrer do calendário escolar vigente da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo. |

**Onde se lê:**

3.9. Da remuneração, para o regime de trabalho de 25 horas semanais:

**Quadro 2 – De remuneração para profissionais de nível superior 25 horas.**

| <b>cargo/referência</b>        | <b>Vencimento Básico</b> | <b>Retribuição por Titulação</b> | <b>Total Remuneração</b> | <b>Auxílio Alimentação</b> | <b>Taxa de Inscrição</b> |
|--------------------------------|--------------------------|----------------------------------|--------------------------|----------------------------|--------------------------|
| Professor(a)<br>P: 01 – LAR    | R\$ 3.802,94             | não se aplica                    | R\$ 3.802,94             | não se aplica              | gratuita                 |
| Professor(a)<br>P: 02 – LLP    | R\$ 3.802,94             | não se aplica                    | R\$ 3.802,94             | não se aplica              | gratuita                 |
| Professor(a)<br>P: 03 – LGE    | R\$ 3.802,94             | não se aplica                    | R\$ 3.802,94             | não se aplica              | gratuita                 |
| Professor(a)<br>P: 04 – LHI    | R\$ 3.802,94             | não se aplica                    | R\$ 3.802,94             | não se aplica              | gratuita                 |
| Professor(a)<br>P: 05 – LLI    | R\$ 3.802,94             | não se aplica                    | R\$ 3.802,94             | não se aplica              | gratuita                 |
| Professor(a)<br>P: 06 – LMA    | R\$ 3.802,94             | não se aplica                    | R\$ 3.802,94             | não se aplica              | gratuita                 |
| Professor(a)<br>P: 07 – LCR    | R\$ 3.802,94             | não se aplica                    | R\$ 3.802,94             | não se aplica              | gratuita                 |
| Professor(a)<br>P: 08 – LEF    | R\$ 3.802,94             | não se aplica                    | R\$ 3.802,94             | não se aplica              | gratuita                 |
| Professor(a)<br>P: 09 – LPE    | R\$ 3.802,94             | não se aplica                    | R\$ 3.802,94             | não se aplica              | gratuita                 |
| Professor(a)<br>P: 10 – LEE    | R\$ 3.802,94             | não se aplica                    | R\$ 3.802,94             | não se aplica              | gratuita                 |
| Professor(a)<br>P: 11 – LPESEP | R\$ 3.802,94             | não se aplica                    | R\$ 3.802,94             | não se aplica              | gratuita                 |
| Professor(a)<br>P: 12 – LPEI   | R\$ 3.802,94             | não se aplica                    | R\$ 3.802,94             | não se aplica              | gratuita                 |

**Leia-se:**

3.9. Da remuneração, para o regime de trabalho de 25 horas semanais:

**Quadro 2 – De remuneração para profissionais de nível superior 25 horas.**

| <b>cargo/referência</b>        | <b>Vencimento Básico</b> | <b>Retribuição por Titulação</b> | <b>Total Remuneração</b> | <b>Auxílio Alimentação</b> | <b>Taxa de Inscrição</b> |
|--------------------------------|--------------------------|----------------------------------|--------------------------|----------------------------|--------------------------|
| Professor(a)<br>P: 01 – CIE    | R\$ 3.361,45             | não se aplica                    | R\$ 3.361,45             | não se aplica              | gratuita                 |
| Professor(a)<br>P: 02 – LLP    | R\$ 3.361,45             | não se aplica                    | R\$ 3.361,45             | não se aplica              | gratuita                 |
| Professor(a)<br>P: 03 – LGE    | R\$ 3.361,45             | não se aplica                    | R\$ 3.361,45             | não se aplica              | gratuita                 |
| Professor(a)<br>P: 04 – LHI    | R\$ 3.361,45             | não se aplica                    | R\$ 3.361,45             | não se aplica              | gratuita                 |
| Professor(a)<br>P: 05 – LLI    | R\$ 3.361,45             | não se aplica                    | R\$ 3.361,45             | não se aplica              | gratuita                 |
| Professor(a)<br>P: 06 – LMA    | R\$ 3.361,45             | não se aplica                    | R\$ 3.361,45             | não se aplica              | gratuita                 |
| Professor(a)<br>P: 07 – LCR    | R\$ 3.361,45             | não se aplica                    | R\$ 3.361,45             | não se aplica              | gratuita                 |
| Professor(a)<br>P: 08 – LEF    | R\$ 3.361,45             | não se aplica                    | R\$ 3.361,45             | não se aplica              | gratuita                 |
| Professor(a)<br>P: 09 – LPE    | R\$ 3.361,45             | não se aplica                    | R\$ 3.361,45             | não se aplica              | gratuita                 |
| Professor(a)<br>P: 10 – LEE    | R\$ 3.361,45             | não se aplica                    | R\$ 3.361,45             | não se aplica              | gratuita                 |
| Professor(a)<br>P: 11 – LPESEP | R\$ 3.361,45             | não se aplica                    | R\$ 3.361,45             | não se aplica              | gratuita                 |
| Professor(a)<br>P: 12 – LPEI   | R\$ 3.361,45             | não se aplica                    | R\$ 3.361,45             | não se aplica              | gratuita                 |



**Onde se lê:**

3.10. Da remuneração, para o regime de trabalho de 40 horas semanais:

**Quadro 3 – De remuneração para profissionais de nível superior, médio e fundamental 40 horas.**

| <b>cargo/referência</b>                     | <b>Vencimento Básico</b> | <b>Retribuição por Titulação</b> | <b>Total Remuneração</b> | <b>Auxílio Alimentação</b> | <b>Taxa de Inscrição</b> |
|---|--------------------------|----------------------------------|--------------------------|----------------------------|--------------------------|
| Professor(a)<br>P: 01 – LAR                 | R\$ 6.084,71             | não se aplica                    | R\$ 6.084,71             | não se aplica              | gratuita                 |
| Professor(a)<br>P: 02 – LLP                 | R\$ 6.084,71             | não se aplica                    | R\$ 6.084,71             | não se aplica              | gratuita                 |
| Professor(a)<br>P: 03 – LGE                 | R\$ 6.084,71             | não se aplica                    | R\$ 6.084,71             | não se aplica              | gratuita                 |
| Professor(a)<br>P: 04 – LHI                 | R\$ 6.084,71             | não se aplica                    | R\$ 6.084,71             | não se aplica              | gratuita                 |
| Professor(a)<br>P: 05 – LLI                 | R\$ 6.084,71             | não se aplica                    | R\$ 6.084,71             | não se aplica              | gratuita                 |
| Professor(a)<br>P: 06 – LMA                 | R\$ 6.084,71             | não se aplica                    | R\$ 6.084,71             | não se aplica              | gratuita                 |
| Professor(a)<br>P: 07 – LCR                 | R\$ 6.084,71             | não se aplica                    | R\$ 6.084,71             | não se aplica              | gratuita                 |
| Professor(a)<br>P: 08 – LEF                 | R\$ 6.084,71             | não se aplica                    | R\$ 6.084,71             | não se aplica              | gratuita                 |
| Professor(a)<br>P: 09 – LPE                 | R\$ 6.084,71             | não se aplica                    | R\$ 6.084,71             | não se aplica              | gratuita                 |
| Professor(a)<br>P: 10 – LEE                 | R\$ 6.084,71             | não se aplica                    | R\$ 6.084,71             | não se aplica              | gratuita                 |
| Professor(a)<br>P: 11 – LPESEP              | R\$ 6.084,71             | não se aplica                    | R\$ 6.084,71             | não se aplica              | gratuita                 |
| Professor(a)<br>P: 12 – LPEI                | R\$ 6.084,71             | não se aplica                    | R\$ 6.084,71             | não se aplica              | gratuita                 |
| Pedagogo(a)<br>PD: 13 – LPE                 | R\$ 6.722,90             | não se aplica                    | R\$ 6.722,90             | não se aplica              | gratuita                 |
| Nutricionista<br>N: 14 - GNU                | R\$ 5.160,00             | não se aplica                    | R\$ 5.160,00             | não se aplica              | gratuita                 |
| Psicólogo(a)<br>PS: 15 - GPS                | R\$ 3.900,57             | não se aplica                    | R\$ 3.900,57             | não se aplica              | gratuita                 |
| Fonoaudiólogo(a)<br>F: 16 – GFO             | R\$ 3.900,57             | não se aplica                    | R\$ 3.900,57             | não se aplica              | gratuita                 |
| Assistente Social<br>A: 17 – GAS            | R\$ 3.900,57             | não se aplica                    | R\$ 3.900,57             | não se aplica              | gratuita                 |
| Monitor de Educação Infantil<br>M: 18 – EME | R\$ 2.211,99             | não se aplica                    | R\$ 2.211,99             | não se aplica              | gratuita                 |
| Auxiliar de Vida Escolar<br>AVE: 19 - EME   | R\$ 1.518,00             | não se aplica                    | R\$ 1.518,00             | não se aplica              | gratuita                 |
| Auxiliar de Serviços Gerais<br>S: 20 – EFU  | R\$ 1.518,00             | não se aplica                    | R\$ 1.518,00             | não se aplica              | gratuita                 |
| Assistente Administrativo<br>A: 21 - EME    | R\$ 2.211,99             | não se aplica                    | R\$ 2.211,99             | não se aplica              | gratuita                 |
| Manipulador de Alimentos<br>M: 22 – EFU     | R\$ 1.521,70             | não se aplica                    | R\$ 1.521,70             | não se aplica              | gratuita                 |

**Leia-se:**

3.10. Da remuneração, para o regime de trabalho de 40 horas semanais:

**Quadro 3 – De remuneração para profissionais de nível superior, médio e fundamental 40 horas.**

| <b>cargo/referência</b>                     | <b>Vencimento Básico</b> | <b>Retribuição por Titulação</b> | <b>Total Remuneração</b> | <b>Auxílio Alimentação</b> | <b>Taxa de Inscrição</b> |
|---|--------------------------|----------------------------------|--------------------------|----------------------------|--------------------------|
| Professor(a)<br>P: 01 – CIE                 | R\$ 5.378,32             | não se aplica                    | R\$ 5.378,32             | não se aplica              | gratuita                 |
| Professor(a)<br>P: 02 – LLP                 | R\$ 5.378,32             | não se aplica                    | R\$ 5.378,32             | não se aplica              | gratuita                 |
| Professor(a)<br>P: 03 – LGE                 | R\$ 5.378,32             | não se aplica                    | R\$ 5.378,32             | não se aplica              | gratuita                 |
| Professor(a)<br>P: 04 – LHI                 | R\$ 5.378,32             | não se aplica                    | R\$ 5.378,32             | não se aplica              | gratuita                 |
| Professor(a)<br>P: 05 – LLI                 | R\$ 5.378,32             | não se aplica                    | R\$ 5.378,32             | não se aplica              | gratuita                 |
| Professor(a)<br>P: 06 – LMA                 | R\$ 5.378,32             | não se aplica                    | R\$ 5.378,32             | não se aplica              | gratuita                 |
| Professor(a)<br>P: 07 – LCR                 | R\$ 5.378,32             | não se aplica                    | R\$ 5.378,32             | não se aplica              | gratuita                 |
| Professor(a)<br>P: 08 – LEF                 | R\$ 5.378,32             | não se aplica                    | R\$ 5.378,32             | não se aplica              | gratuita                 |
| Professor(a)<br>P: 09 – LPE                 | R\$ 5.378,32             | não se aplica                    | R\$ 5.378,32             | não se aplica              | gratuita                 |
| Professor(a)<br>P: 10 – LEE                 | R\$ 5.378,32             | não se aplica                    | R\$ 5.378,32             | não se aplica              | gratuita                 |
| Professor(a)<br>P: 11 – LPESEP              | R\$ 5.378,32             | não se aplica                    | R\$ 5.378,32             | não se aplica              | gratuita                 |
| Professor(a)<br>P: 12 – LPEI                | R\$ 5.378,32             | não se aplica                    | R\$ 5.378,32             | não se aplica              | gratuita                 |
| Pedagogo(a)<br>PD: 13 – LPE                 | R\$ 6.722,90             | não se aplica                    | R\$ 6.722,90             | não se aplica              | gratuita                 |
| Nutricionista<br>N: 14 - GNU                | R\$ 5.160,00             | não se aplica                    | R\$ 5.160,00             | não se aplica              | gratuita                 |
| Psicólogo(a)<br>PS: 15 - GPS                | R\$ 3.900,57             | não se aplica                    | R\$ 3.900,57             | não se aplica              | gratuita                 |
| Fonoaudiólogo(a)<br>F: 16 – GFO             | R\$ 3.900,57             | não se aplica                    | R\$ 3.900,57             | não se aplica              | gratuita                 |
| Assistente Social<br>A: 17 – GAS            | R\$ 3.900,57             | não se aplica                    | R\$ 3.900,57             | não se aplica              | gratuita                 |
| Monitor de Educação Infantil<br>M: 18 – EME | R\$ 2.211,99             | não se aplica                    | R\$ 2.211,99             | não se aplica              | gratuita                 |
| Auxiliar de Vida Escolar<br>AVE: 19 - EME   | R\$ 2.211,99             | não se aplica                    | R\$ 2.211,99             | não se aplica              | gratuita                 |
| Auxiliar de Serviços Gerais<br>S: 20 – EFU  | R\$ 1.518,00             | não se aplica                    | R\$ 1.518,00             | não se aplica              | gratuita                 |
| Assistente Administrativo<br>A: 21 - EME    | R\$ 2.211,99             | não se aplica                    | R\$ 2.211,99             | não se aplica              | gratuita                 |
| Manipulador de Alimentos<br>M: 22 – EFU     | R\$ 1.521,70             | não se aplica                    | R\$ 1.521,70             | não se aplica              | gratuita                 |

**Onde se lê:**

3.4. Será admitido aos eventuais candidatos ao cargo P: 11 – LPESEP a cobrança dos critérios de seleção previstos no subitem 8.9, quadro 6, exceto a experiência profissional, como forma de incentivo à inserção ao mercado de trabalho, limitando-se o número de vagas conforme previsão do quadro 5, com sua lotação exclusivamente na Escola Municipal Engenheiro Nelson Dorneles.

3.5. Em substituição à pontuação oriunda pela experiência profissional, prevista no quadro 6 do subitem 8.9, admitida a previsão do subitem 3.4, será cobrado em número maior o quantitativo de produção acadêmica (artigos) em um total de até quinze artigos, de modo que oportunize a integralização da pontuação máxima prevista no quadro 6 do subitem 8.9.

**Leia-se:**

3.4. Será admitido aos eventuais candidatos ao cargo P: 11 – LPESEP (Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior sem experiência) a cobrança dos critérios de seleção previstos no quadro 6, exceto a experiência profissional, como forma de incentivo à inserção ao mercado de trabalho, limitando-se o número de vagas conforme previsão do quadro 5, com sua lotação exclusivamente na localidade SE: T 01, de modo a atender o interesse público.

3.5. Em substituição à pontuação oriunda pela experiência profissional, prevista no quadro 6, admitida a previsão do subitem 3.4, será cobrado em número maior o quantitativo de produção acadêmica (artigos) em um total de até quinze artigos, de modo que oportunize a integralização da pontuação máxima prevista no quadro 6.

Onde se lê:

#### 4. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Quadro 5 – De distribuição de vagas para profissionais de nível superior, ensino médio e ensino fundamental.

| LOCAL                                 | SETOR DAS VAGAS  | CARGO                                    | Nº DE VAGA | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---------------------------------------|--|--|------------|-----------------------|
| <b>SEDE</b>                           | Nas unidades de ensino e demais departamentos que compõem a secretaria municipal de educação - SEMED. Cód.: SE: T 01 | Professor(a) P: 01 – LAR                 | 03+CR      | Até 40 horas          |
|                                       |  | Professor(a) P: 02 – LLP                 | 09+CR      | Até 40 horas          |
|                                       |  | Professor(a) P: 03 – LGE                 | 07+CR      | Até 40 horas          |
|                                       |  | Professor(a) P: 04 – LHI                 | 06+CR      | Até 40 horas          |
|                                       |  | Professor(a) P: 05 – LLI                 | 07+CR      | Até 40 horas          |
|                                       |  | Professor(a) P: 06 – LMA                 | 08+CR      | Até 40 horas          |
|                                       |  | Professor(a) P: 07 – LCR                 | 03+CR      | Até 40 horas          |
|                                       |  | Professor(a) P: 08 – LEF                 | 07+CR      | Até 40 horas          |
|                                       |  | Professor(a) P: 09 – LPE                 | 20+CR      | Até 40 horas          |
|                                       |  | Professor(a) P: 10 – LEE                 | 15+CR      | Até 40 horas          |
|                                       |  | Professor(a) P: 11 – LPSEEP              | 03+CR      | Até 40 horas          |
|                                       |  | Professor(a) P: 12 – LPEI                | 20+CR      | Até 40 horas          |
|                                       |  | Pedagogo(a) PD: 13 – LPE                 | 06+CR      | 40 horas              |
|                                       |  | Nutricionista N: 14 - GNU                | 03+CR      | 40 horas              |
|                                       |  | Psicólogo(a) PS: 15 - GPS                | 02+CR      | 40 horas              |
|                                       |  | Fonoaudiólogo(a) F: 16 – GFO             | 02+CR      | 40 horas              |
|                                       |  | Assistente Social A: 17 – GAS            | 02+CR      | 40 horas              |
|                                       |  | Monitor de Educação Infantil M: 18 – EME | 08+CR      | 40 horas              |
|                                       |  | Auxiliar de Vida Escolar AVE: 19 – EME   | 13+CR      | 40 horas              |
|                                       |  | Auxiliar de Serviços Gerais S: 20 – EFU  | 20+CR      | 40 horas              |
| Assistente Administrativo A: 21 - EME | 08+CR  | 40 horas                                 |            |                       |
| Manipulador de Alimentos M: 22 – EFU  | 20+CR  | 40 horas                                 |            |                       |
| <b>AM 240</b>                         | Nas unidades de ensino da Zona Rural situadas na AM 240 e Rio Uatumã. Cód.: ZR: A 02                                 | Professor(a) P: 01 – LAR                 | 01+CR      | Até 40 horas          |
|                                       |  | Professor(a) P: 02 – LLP                 | 08+CR      | Até 40 horas          |
|                                       |  | Professor(a) P: 03 – LGE                 | 06+CR      | Até 40 horas          |
|                                       |  | Professor(a) P: 04 – LHI                 | 06+CR      | Até 40 horas          |
|                                       |  | Professor(a) P: 05 – LLI                 | 05+CR      | Até 40 horas          |
|                                       |  | Professor(a) P: 06 – LMA                 | 06+CR      | Até 40 horas          |
|                                       |  | Professor(a) P: 07 – LCR                 | 03+CR      | Até 40 horas          |
|                                       |  | Professor(a) P: 08 – LEF                 | 04+CR      | Até 40 horas          |
|                                       |  | Professor(a) P: 09 – LPE                 | 12+CR      | Até 40 horas          |
|                                       |  | Professor(a) P: 10 – LEE                 | 09+CR      | Até 40 horas          |
|                                       |  | Professor(a) P: 12 – LPEI                | 12+CR      | Até 40 horas          |
|                                       |  | Pedagogo(a) PD: 13 – LPE                 | 06+CR      | 40 horas              |
|                                       |  | Monitor de Educação Infantil M: 18 – EME | 05+CR      | 40 horas              |
|                                       |  | Auxiliar de Vida Escolar AVE: 19 – EME   | 08+CR      | 40 horas              |
|                                       |  | Auxiliar de Serviços Gerais S: 20 – EFU  | 12+CR      | 40 horas              |
| Assistente Administrativo A: 21 - EME | 08+CR  | 40 horas                                 |            |                       |
| Manipulador de Alimentos M: 22 – EFU  | 08+CR  | 40 horas                                 |            |                       |
| <b>BR 174</b>                         | Nas unidades de ensino da Zona Rural situadas nas vias de acesso da BR 174. Cód.: ZR: B 03                           | Professor(a) P: 01 – LAR                 | 03+CR      | Até 40 horas          |
|                                       |  | Professor(a) P: 02 – LLP                 | 08+CR      | Até 40 horas          |
|                                       |  | Professor(a) P: 03 – LGE                 | 08+CR      | Até 40 horas          |
|                                       |  | Professor(a) P: 04 – LHI                 | 06+CR      | Até 40 horas          |
|                                       |  | Professor(a) P: 05 – LLI                 | 05+CR      | Até 40 horas          |
|                                       |  | Professor(a) P: 06 – LMA                 | 06+CR      | Até 40 horas          |
|                                       |  | Professor(a) P: 07 – LCR                 | 03+CR      | Até 40 horas          |
|                                       |  | Professor(a) P: 08 – LEF                 | 05+CR      | Até 40 horas          |
|                                       |  | Professor(a) P: 09 – LPE                 | 18+CR      | Até 40 horas          |
|                                       |  | Professor(a) P: 10 – LEE                 | 09+CR      | Até 40 horas          |
|                                       |  | Professor(a) P: 12 – LPEI                | 12+CR      | Até 40 horas          |
|                                       |  | Pedagogo(a) PD: 13 – LPE                 | 06+CR      | 40 horas              |
|                                       |  | Monitor de Educação Infantil M: 18 – EME | 08+CR      | 40 horas              |
|                                       |  | Auxiliar de Vida Escolar AVE: 19 – EME   | 09+CR      | 40 horas              |
|                                       |  | Auxiliar de Serviços Gerais S: 20 – EFU  | 12+CR      | 40 horas              |
| Assistente Administrativo A: 21 - EME | 08+CR  | 40 horas                                 |            |                       |
| Manipulador de Alimentos M: 22 – EFU  | 08+CR  | 40 horas                                 |            |                       |

**Leia-se:**

**4. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

**Quadro 5 – De distribuição de vagas para profissionais de nível superior, ensino médio e ensino fundamental.**

| LOCAL                                   | SETOR DAS VAGAS  | CARGO                                    | Nº DE VAGA | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|---|--|--|------------|-----------------------|
| <b>SEDE</b>                             | Nas unidades de ensino e demais departamentos que compõem a secretaria municipal de educação - SEMED. Cód.: SE: T 01 | Professor(a) P: 01 – CIE                 | 03+CR      | Até 40 horas          |
|   |  | Professor(a) P: 02 – LLP                 | 07+CR      | Até 40 horas          |
|   |  | Professor(a) P: 03 – LGE                 | 05+CR      | Até 40 horas          |
|   |  | Professor(a) P: 04 – LHI                 | 06+CR      | Até 40 horas          |
|   |  | Professor(a) P: 05 – LLI                 | 05+CR      | Até 40 horas          |
|   |  | Professor(a) P: 06 – LMA                 | 08+CR      | Até 40 horas          |
|   |  | Professor(a) P: 07 – LCR                 | 02+CR      | Até 40 horas          |
|   |  | Professor(a) P: 08 – LEF                 | 06+CR      | Até 40 horas          |
|   |  | Professor(a) P: 09 – LPE                 | 17+CR      | Até 40 horas          |
|   |  | Professor(a) P: 10 – LEE                 | 12+CR      | Até 40 horas          |
|   |  | Professor(a) P: 11 – LPESEP              | 03+CR      | Até 40 horas          |
|   |  | Professor(a) P: 12 – LPEI                | 20+CR      | Até 40 horas          |
|   |  | Pedagogo(a) PD: 13 – LPE                 | 07+CR      | 40 horas              |
|   |  | Nutricionista N: 14 - GNU                | 03+CR      | 40 horas              |
|   |  | Psicólogo(a) PS: 15 - GPS                | 02+CR      | 40 horas              |
|   |  | Fonoaudiólogo(a) F: 16 – GFO             | 02+CR      | 40 horas              |
|   |  | Assistente Social A: 17 – GAS            | 02+CR      | 40 horas              |
|   |  | Monitor de Educação Infantil M: 18 – EME | 08+CR      | 40 horas              |
|   |  | Auxiliar de Vida Escolar AVE: 19 – EME   | 27+CR      | 40 horas              |
| Auxiliar de Serviços Gerais S: 20 – EFU | 20+CR  | 40 horas                                 |            |                       |
| Assistente Administrativo A: 21 - EME   | 08+CR  | 40 horas                                 |            |                       |
| Manipulador de Alimentos M: 22 – EFU    | 20+CR  | 40 horas                                 |            |                       |
| <b>AM 240</b>                           | Nas unidades de ensino da Zona Rural situadas na AM 240 e Rio Uatumã. Cód.: ZR: A 02                                 | Professor(a) P: 01 – CIE                 | 02+CR      | Até 40 horas          |
|   |  | Professor(a) P: 02 – LLP                 | 06+CR      | Até 40 horas          |
|   |  | Professor(a) P: 03 – LGE                 | 04+CR      | Até 40 horas          |
|   |  | Professor(a) P: 04 – LHI                 | 04+CR      | Até 40 horas          |
|   |  | Professor(a) P: 05 – LLI                 | 02+CR      | Até 40 horas          |
|   |  | Professor(a) P: 06 – LMA                 | 06+CR      | Até 40 horas          |
|   |  | Professor(a) P: 07 – LCR                 | 01+CR      | Até 40 horas          |
|   |  | Professor(a) P: 08 – LEF                 | 03+CR      | Até 40 horas          |
|   |  | Professor(a) P: 09 – LPE                 | 07+CR      | Até 40 horas          |
|   |  | Professor(a) P: 10 – LEE                 | 07+CR      | Até 40 horas          |
|   |  | Professor(a) P: 12 – LPEI                | 08+CR      | Até 40 horas          |
|   |  | Pedagogo(a) PD: 13 – LPE                 | 04+CR      | 40 horas              |
|   |  | Monitor de Educação Infantil M: 18 – EME | 05+CR      | 40 horas              |
|   |  | Auxiliar de Vida Escolar AVE: 19 – EME   | 15+CR      | 40 horas              |
|   |  | Auxiliar de Serviços Gerais S: 20 – EFU  | 12+CR      | 40 horas              |
| Assistente Administrativo A: 21 - EME   | 08+CR  | 40 horas                                 |            |                       |
| Manipulador de Alimentos M: 22 – EFU    | 08+CR  | 40 horas                                 |            |                       |
| <b>BR 174</b>                           | Nas unidades de ensino da Zona Rural situadas nas vias de acesso da BR 174. Cód.: ZR: B 03                           | Professor(a) P: 01 – CIE                 | 04+CR      | Até 40 horas          |
|   |  | Professor(a) P: 02 – LLP                 | 06+CR      | Até 40 horas          |
|   |  | Professor(a) P: 03 – LGE                 | 06+CR      | Até 40 horas          |
|   |  | Professor(a) P: 04 – LHI                 | 05+CR      | Até 40 horas          |
|   |  | Professor(a) P: 05 – LLI                 | 03+CR      | Até 40 horas          |
|   |  | Professor(a) P: 06 – LMA                 | 05+CR      | Até 40 horas          |
|   |  | Professor(a) P: 07 – LCR                 | 01+CR      | Até 40 horas          |
|   |  | Professor(a) P: 08 – LEF                 | 04+CR      | Até 40 horas          |
|   |  | Professor(a) P: 09 – LPE                 | 12+CR      | Até 40 horas          |
|   |  | Professor(a) P: 10 – LEE                 | 06+CR      | Até 40 horas          |
|   |  | Professor(a) P: 12 – LPEI                | 08+CR      | Até 40 horas          |
|   |  | Pedagogo(a) PD: 13 – LPE                 | 04+CR      | 40 horas              |
|   |  | Monitor de Educação Infantil M: 18 – EME | 08+CR      | 40 horas              |
|   |  | Auxiliar de Vida Escolar AVE: 19 – EME   | 18+CR      | 40 horas              |
|   |  | Auxiliar de Serviços Gerais S: 20 – EFU  | 12+CR      | 40 horas              |
| Assistente Administrativo A: 21 - EME   | 08+CR  | 40 horas                                 |            |                       |
| Manipulador de Alimentos M: 22 – EFU    | 08+CR  | 40 horas                                 |            |                       |

**Onde se lê:**

## **7. DA EFETIVAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

7.1. Como critérios obrigatórios para a **efetivação de inscrição**, o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição (devidamente preenchido, assinado e sem rasuras), acompanhado do Curriculum Lattes (para os cargos nível superior) e Curriculum Vitae (ensino médio e fundamental) atualizado para os demais cargos deste PSS, no período, horário e local determinados nos subitens 5.2 e 5.3 deste Edital, mediante apresentação e entrega dos seguintes documentos comprobatórios:

**Leia-se:**

## **7. DA EFETIVAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

7.1. Como critérios obrigatórios para a **efetivação de inscrição**, o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição (devidamente preenchido, assinado e sem rasuras), acompanhado do Curriculum Vitae (para todos os níveis) atualizado para os demais cargos deste PSS, no período, horário e local determinados nos subitens 5.2 e 5.3 deste Edital, mediante apresentação e entrega dos seguintes documentos comprobatórios:

**Onde se lê:**

5.6. Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar o cargo de seu interesse e local da Instituição de Ensino, desde que atenda aos requisitos mínimos exigidos pelo Edital no quadro 1, subitem 3.1.

**Leia-se:**

5.6. Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar o cargo de seu interesse e a localidade da vaga, desde que atenda aos requisitos mínimos exigidos pelo Edital no quadro 1, subitem 3.1.

**Onde se lê:**

7.4. Os candidatos às vagas previstas neste Edital, somente poderão efetivar uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a carga horária descrita no quadro 1, subitem 3.1 com indicação no Formulário de Inscrição.

**Leia-se:**

7.4. Os candidatos às vagas previstas neste Edital, somente poderão efetivar uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a carga horária descrita no quadro 1, subitem 3.1.

**Onde se lê:**

7.1.2. No ato da inscrição, como critério não obrigatório para sua efetivação, caso o candidato possua experiência profissional e/ou títulos acadêmicos, de cursos de qualificação, deverá entregá-los no mesmo envelope dos documentos obrigatórios, somente para cômputo de pontuação constante nos quadros 6 e 7 de modo a atender o subitem 8.1.2:

**Leia-se:**

7.1.2. No ato da inscrição, como critério não obrigatório para sua efetivação, caso o candidato possua experiência profissional e/ou títulos acadêmicos, de cursos de qualificação, deverá entregá-los no mesmo envelope dos documentos obrigatórios, somente para cômputo de pontuação constante nos quadros 6 de modo a atender o subitem 8.1.2, alíneas de “b” a “g”.

**Onde se lê:****Quadro 6 - De Pontuação para os Cargos de professor(a), pedagogo(a), psicólogo(a), fonoaudiólogo(a), assistente social e nutricionista.**

| <b>Títulos</b>  | <b>Valor mínimo</b>              | <b>Valor Máximo</b> | <b>Comprovação</b>  |
|---|----------------------------------|---------------------|---|
| Doutorado   | 17 pontos                        | 17 pontos           | Diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC e quando realizado no exterior, revalidado por instituição nacional competente, na área da educação e/ou ensino.  |
| Mestrado  | 11 pontos                        | 11 pontos           | Diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC e quando realizado no exterior, revalidado por instituição nacional competente, na área da educação e/ou ensino.  |
| Pós-Graduação Latu Sensu com carga horária mínima de 360 horas.   | 7 pontos                         | 7 pontos            | Diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC e na área da Educação e/ou ensino que possua íntima relação com o cargo pretendido.   |
| Produção acadêmica (máximo 3 artigos)   | 3 pontos<br>Por cada artigo      | 9 pontos            | Cópia do artigo e endereço eletrônico do periódico onde foi publicado o artigo.   |
| Coeficiente acadêmico   | 7 pontos                         | 10 pontos           | Histórico escolar   |
| Cursos de curta duração<br>Extensão e/ou aperfeiçoamento (máximo de 2 certificados), (no certificado deve constar a Instituição, a data do curso, a carga horária e assinatura física e/ou eletrônica). | 5 pontos<br>a cada curso         | 10 pontos           | Cópia do Certificado comprobatório do curso apresentado.  |
| Experiência profissional (máximo 36 meses)  | 1 ponto a cada mês<br>Trabalhado | 36 pontos           | Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e Declaração original de tempo de serviço, emitida em papel timbrado, datada e assinada pelo empregador, se realizado na área privada. Certidão ou Declaração original de tempo de serviço, emitida em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo órgão competente, quando realizado na área pública |
| Valor máximo total da pontuação   | -----                            | 100 pontos          | -----   |

**Leia-se:****Quadro 6 - De Pontuação para os Cargos de professor(a), pedagogo(a), psicólogo(a), fonoaudiólogo(a), assistente social e nutricionista.**

| <b>Títulos</b>   | <b>Valor mínimo</b>              | <b>Valor Máximo</b> | <b>Comprovação</b>   |
|--|----------------------------------|---------------------|--|
| Doutorado  | 17 pontos                        | 17 pontos           | Diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC e quando realizado no exterior, revalidado por instituição nacional competente, na área da educação e/ou ensino.   |
| Mestrado   | 11 pontos                        | 11 pontos           | Diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC e quando realizado no exterior, revalidado por instituição nacional competente, na área da educação e/ou ensino.   |
| Pós-Graduação Latu Sensu com carga horária mínima de 360 horas.  | 7 pontos                         | 7 pontos            | Diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC e na área da Educação e/ou ensino que possua íntima relação com o cargo pretendido.  |
| Produção acadêmica (máximo 3 artigos)  | 3 pontos<br>Por cada artigo      | 9 pontos            | Cópia do artigo e endereço eletrônico do periódico onde foi publicado o artigo.  |
| Coeficiente acadêmico  | 7 pontos                         | 10 pontos           | Histórico escolar  |
| Cursos de curta duração Extensão e/ou aperfeiçoamento de no mínimo 60 horas por certificado (máximo de 2 certificados), (no certificado deve constar a Instituição, a data do curso, a carga horária e assinatura física e/ou eletrônica). | 5 pontos a cada curso            | 10 pontos           | Cópia do Certificado comprobatório do curso apresentado.   |
| Experiência profissional (máximo 36 meses)   | 1 ponto a cada mês<br>Trabalhado | 36 pontos           | Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e Declaração original de tempo de serviço, emitida em papel timbrado, datada e assinada pelo empregador, se realizado na área privada. Certidão ou Declaração original e/ou cópia de tempo de serviço, emitida em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo órgão competente, quando realizado na área pública e Termo de Contrato de Trabalho emitido e assinado pelo responsável do setor pessoal ou equivalente, em que constem claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado. |
| Valor máximo total da pontuação  | -----                            | 100 pontos          | -----  |



**Onde se lê:****QUADRO 7 - De pontuação para os cargos de monitor de educação infantil, auxiliar de serviços gerais; assistente administrativo; manipulador de alimentos.**

| <b>Títulos</b>                             | <b>Valor mínimo</b>              | <b>Valor máximo</b> | <b>Comprovação</b>   |
|--|----------------------------------|---------------------|--|
| Coeficiente Escolar                        | 7 pontos                         | 10 pontos           | Histórico escolar  |
| Experiência profissional (máximo 36 meses) | 1 ponto a cada mês<br>Trabalhado | 36 pontos           | Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e Declaração original de tempo de serviço, emitida em papel timbrado, datada e assinada pelo empregador, se realizado na área privada. Certidão ou Declaração original de tempo de serviço, emitida em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo órgão competente, quando realizado na área pública. |
| Valor máximo total da pontuação            | -----                            | 46 pontos           | -----  |

**Leia-se:****QUADRO 7 - De pontuação para os cargos de monitor de educação infantil, auxiliar de serviços gerais; assistente administrativo; manipulador de alimentos e auxiliar de vida escolar.**

| <b>Títulos</b>                             | <b>Valor mínimo</b>              | <b>Valor máximo</b> | <b>Comprovação</b>   |
|--|----------------------------------|---------------------|--|
| Coeficiente Escolar                        | 7 pontos                         | 10 pontos           | Histórico escolar  |
| Experiência profissional (máximo 36 meses) | 1 ponto a cada mês<br>Trabalhado | 36 pontos           | Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e Declaração original de tempo de serviço, emitida em papel timbrado, datada e assinada pelo empregador, se realizado na área privada. Certidão ou Declaração original e/ou cópia de tempo de serviço, emitida em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo órgão competente, quando realizado na área pública e Termo de Contrato de Trabalho emitido e assinado pelo responsável do setor pessoal ou equivalente, em que constem claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado. |
| Valor máximo total da pontuação            | -----                            | 46 pontos           | -----  |

**Onde se lê:**

10.6. Em caso da necessidade de convocação de candidatos para a Escola Municipal Nelson Dorneles, os candidatos aprovados para o cargo P: 11 – LPESEP, dar-se-á de forma concomitante como os candidatos para o cargo P: 09 – LPE de modo a atender a estrita necessidade da administração pública.

**Leia-se:**

10.6. Em caso da necessidade de convocação de candidatos aprovados para o cargo P: 11 – LPESEP, para SE: T01, dar-se-á de forma concomitante como os candidatos para o cargo P: 09 – LPE de modo a atender a estrita necessidade da administração pública.

Onde se lê:

**ANEXO I**

| <b>CRONOGRAMA DE EVENTOS</b>                                   |                     |
|--|---------------------|
| <b>EVENTOS</b>   | <b>DATA</b>         |
| Publicação do Edital   | 16/01/2025          |
| Período de impugnação do edital                                | 17/01/2025          |
| Período de Inscrição (entrega de formulário e documentações)   | 21 e 22/01/2025     |
| Período de análise documental                                  | 23, 24 e 27/01/2025 |
| Divulgação do resultado preliminar das análises de documentos  | 29/01/2025          |
| Entrada de Recursos contra resultado preliminar                | 30/01/2025          |
| Análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar | 31/01/2025          |
| Divulgação das decisões das análises dos recursos              | 03/02/2025          |
| Divulgação do resultado final                                  | 04/02/2025          |
| Homologação do resultado final                                 | 04/02/2025          |
| Publicação de edital de convocação                             | 05/02/2025          |

Leia-se:

**ANEXO I**

| <b>CRONOGRAMA DE EVENTOS</b>                                   |                     |
|--|---------------------|
| <b>EVENTOS</b>   | <b>DATA</b>         |
| Publicação do Edital   | 16/01/2025          |
| Período de impugnação do edital                                | 17/01/2025          |
| Período de Inscrição (entrega de formulário e documentações)   | 23 e 24/01/2025     |
| Período de análise documental                                  | 27, 28 e 29/01/2025 |
| Divulgação do resultado preliminar das análises de documentos  | 31/01/2025          |
| Entrada de Recursos contra resultado preliminar                | 03/02/2025          |
| Análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar | 04/02/2025          |
| Divulgação das decisões das análises dos recursos              | 06/02/2025          |
| Divulgação do resultado final                                  | 10/02/2025          |
| Homologação do resultado final                                 | 10/02/2025          |
| Publicação de edital de convocação                             | 11/02/2025          |

Onde se lê:

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –**  
**2025.**

|  |                                      |                   |
|--|--------------------------------------|-------------------|
| Data da Inscrição:   |                                      |                   |
| Nome do Candidato  |                                      |                   |
| Data de nascimento:  | Sexo: Masculino ( )      Feminino( ) |                   |
| Endereço completo:   |                                      |                   |
| Cidade:  |                                      |                   |
| Telefone Residencial:  | Celular:                             |                   |
| E-mail para contato:   |                                      |                   |
| Estado Civil: Solteiro (a) ( )      Casado (a) ( )      Outros( )  |                                      |                   |
| Tipo de vaga: vaga para ampla concorrência ( )      vaga para PCDs ( )   |                                      |                   |
| <b>Documentos a apresentar: (Check List)</b>   |                                      |                   |
| ( ) Curriculum Lattes (para os cargos nível superior);      ( ) Curriculum Vitae (ensino médio e fundamental)  |                                      |                   |
| ( ) Documento Oficial de Identificação com foto (original e cópia)   |                                      |                   |
| ( ) Documentos exigidos (originais e cópias) como requisitos mínimos para o cargo pretendido, conforme quadro 1, subitem 3.1   |                                      |                   |
| ( ) Certidões de Antecedentes Criminais (01 Estadual e 01 Federal originais) atualizadas, com emissão de no máximo de trinta dias até a data final da inscrição deste PSS; |                                      |                   |
| ( ) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (original e cópia).   |                                      |                   |
| ( ) Comprovante(s) (originais e cópias) de experiência profissional no cargo pretendido (se houver).   |                                      |                   |
| ( ) Documentos para pontuação de títulos (originais e cópias) de especialização, mestrado ou doutorado (se houver).  |                                      |                   |
| ( ) Comprovante de curso(s) de capacitação/qualificação/aperfeiçoamento (originais e cópias) nas áreas correspondentes aos cargos ofertados (se houver).                   |                                      |                   |
| <b>LOCALIDADE DA VAGA</b>  | <b>CARGO PRETENDIDO</b>              |                   |
| ( ) Cód.: SE: T 01   | ( ) P: 01 – LAR                      | ( ) P: 12 – LPEI  |
|  | ( ) P: 02 – LLP                      | ( ) PD: 13 – LPE  |
|  | ( ) P: 03 – LGE                      | ( ) N: 14 – GNU   |
|  | ( ) P: 04 – LHI                      | ( ) PS: 15 – GPS  |
|  | ( ) P: 05 – LLI                      | ( ) F: 16 – GFO   |
| ( ) Cód.: ZR: A 02   | ( ) P: 06 – LMA                      | ( ) A: 17 – GAS   |
|  | ( ) P: 07 – LCR                      | ( ) M: 18 – EME   |
|  | ( ) P: 08 – LEF                      | ( ) AVE: 19 – EME |
| ( ) Cód.: ZR: B 03   | ( ) P: 09 – LPE                      | ( ) S: 20 – EFU   |
|  | ( ) P: 10 – LEE                      | ( ) A: 21 – EME   |
|  | ( ) P: 11 – LPESEP                   | ( ) M: 22 – EFU   |
| Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados.   |                                      |                   |
| _____<br><b>Assinatura do(a) Candidato(a)</b>  |                                      |                   |

|   |                  |
|---|------------------|
| Quantidade de folha anexa à ficha de inscrição: |                  |
| Assinatura do atendente da mesa receptora:      |                  |
| Presidente Figueiredo/AM, Data ____/____/2025.  | Hora: ____/____. |

Leia-se:

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDITAL N°**  
**001/2025.**

|  |   |   |  |
|--|---|---|--|
| Data da Inscrição:   |   | CPF do(a) candidato(a):                   |  |
| Nome do Candidato:   |   |   |  |
| Data de nascimento:  |   | Sexo: Masculino( )                        | Feminino( )  |
| Endereço completo:   |   |   |  |
| Cidade:  |   |   |  |
| Telefone Residencial:  |   | Celular:                                  |  |
| E-mail para contato:   |   |   |  |
| Estado Civil: Solteiro (a) ( ) Casado (a) ( ) Outros( )  |   |   |  |
| Tipo de vaga: vaga para ampla concorrência ( ) vaga para PCDs ( )  |   |   |  |
| <b>Documentos a apresentar: (Check List)</b>   |   |   |  |
| ( ) Curriculum Vitae (para todos os níveis)  |   |   |  |
| ( ) Documento Oficial de Identificação com foto (original e cópia)   |   |   |  |
| ( ) Documentos exigidos (originais e cópias) como requisitos mínimos para o cargo pretendido, conforme quadro 1, subitem 3.1   |   |   |  |
| ( ) Certidões de Antecedentes Criminais (01 Estadual e 01 Federal originais) atualizadas, com emissão de no máximo de trinta dias até a data final da inscrição deste PSS; |   |   |  |
| ( ) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (original e cópia).   |   |   |  |
| ( ) Comprovante(s) (originais e cópias) de experiência profissional no cargo pretendido (se houver).   |   |   |  |
| ( ) Documentos para pontuação de títulos (originais e cópias) de especialização, mestrado ou doutorado (se houver).  |   |   |  |
| ( ) Comprovante de curso(s) de capacitação/qualificação/aperfeiçoamento (originais e cópias) nas áreas correspondentes aos cargos ofertados (se houver).                   |   |   |  |
| <b>LOCALIDADE DA VAGA</b>  |   | <b>CARGO PRETENDIDO</b>                   |  |
| ( ) Cód.: SE: T 01   | ( ) P: 01 – CIE   |   | ( ) P: 12 – LPEI   |
|  | ( ) P: 02 – LLP   |   | ( ) PD: 13 – LPE   |
|  | ( ) P: 03 – LGE   |   | ( ) N: 14 – GNU  |
|  | ( ) P: 04 – LHI   |   | ( ) PS: 15 – GPS   |
|  | ( ) P: 05 – LLI   |   | ( ) F: 16 – GFO  |
|  | ( ) P: 06 – LMA   |   | ( ) A: 17 – GAS  |
|  | ( ) P: 07 – LCR   |   | ( ) M: 18 – EME  |
|  | ( ) P: 08 – LEF   |   | ( ) AVE: 19 – EME  |
|  | ( ) P: 09 – LPE   |   | ( ) S: 20 – EFU  |
|  | ( ) P: 10 – LEE   |   | ( ) A: 21 – EME  |
|  | ( ) P: 11 – LPESEP  |   | ( ) M: 22 – EFU  |
|  | <b>LOCALIDADE DA VAGA</b>   |   | <b>CARGO PRETENDIDO</b>  |
| ( ) Cód.: ZR: A 02   | ( ) P: 01 – CIE   |   | ( ) PD: 13 – LPE   |
|  | ( ) P: 02 – LLP   |   | ( ) M: 18 – EME  |
|  | ( ) P: 03 – LGE   |   | ( ) AVE: 19 – EME  |
|  | ( ) P: 04 – LHI   |   | ( ) S: 20 – EFU  |
|  | ( ) P: 05 – LLI   |   | ( ) A: 21 – EME  |
|  | ( ) P: 06 – LMA   |   | ( ) M: 22 – EFU  |
|  | ( ) P: 07 – LCR   |   |  |
|  | ( ) P: 08 – LEF   |   |  |
|  | ( ) P: 09 – LPE   |   |  |
|  | ( ) P: 10 – LEE   |   |  |
|  | ( ) P: 12 – LPEI  |   |  |
|  | <b>LOCALIDADE DA VAGA</b>   |   | <b>CARGO PRETENDIDO</b>  |
| ( ) Cód.: ZR: B 03   | ( ) P: 01 – CIE   |   | ( ) PD: 13 – LPE   |
|  | ( ) P: 02 – LLP   |   | ( ) M: 18 – EME  |
|  | ( ) P: 03 – LGE   |   | ( ) AVE: 19 – EME  |
|  | ( ) P: 04 – LHI   |   | ( ) S: 20 – EFU  |
|  | ( ) P: 05 – LLI   |   | ( ) A: 21 – EME  |
|  | ( ) P: 06 – LMA   |   | ( ) M: 22 – EFU  |
|  | ( ) P: 07 – LCR   |   |  |
|  | ( ) P: 08 – LEF   |   |  |
|  | ( ) P: 09 – LPE   |   |  |
|  | ( ) P: 10 – LEE   |   |  |
|  | ( ) P: 12 – LPEI  |   |  |
|  | Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados.<br><br>_____ |   | Presidente Figueiredo/AM, Data ____/____/2025.<br>Hora: ____/____. Quantidade de folha anexa à ficha de inscrição: |
| _____  |   |   |  |
| Assinatura do(a) candidato(a)  |   | Assinatura do atendente da mesa receptora |  |

|  |                         |
|--|-------------------------|
| <b>Edital nº 001/2025 – Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED</b> |                         |
| Quantidade de folha anexa à ficha de inscrição:  | CPF do(a) candidato(a): |
| Assinatura do atendente da mesa receptora:   |                         |
| Presidente Figueiredo/AM, Data ____/____/2025.   | Hora: ____/____.        |

Presidente Figueiredo/AM, 21 de janeiro de 2025.

**ITALO DE SOUZA E SOUZA**  
**Secretário Municipal de Administração**

**CERTIDÃO**

Certifico, para os fins de direito, em conformidade com o Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que nesta data, precisamente às \_\_\_\_\_ horas afixei o presente edital no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo-AM.

E, por ser verdade, lavro a presente certidão e a subscrevo.

**Em 21 de janeiro de 2025.**  
**Italo de Souza e Souza**  
Secretário Municipal de Administração